



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2025 Edição Especial – quinta-feira, 08 de maio de 2025. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 158/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 635, de 25 de abril de 2025, que institui o Programa Educador Social Voluntário no Município de Emas-PB;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Processo Seletivo Simplificado para a seleção dos Educadores Sociais Voluntários, conforme previsto no art. 4º da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial do Processo Seletivo do Programa Educador Social Voluntário, com a finalidade de conduzir e executar o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de Educadores Sociais Voluntários no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Emas-PB.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo Seletivo será composta pelos seguintes membros:

I - DAMIANA DENIS LACERDA DO NASCIMENTO CIRILO (servidora efetiva), Matrícula 4633 – Presidente;

II - MARIA TAMAR CIRILO RUFINO (servidora comissionada), Matrícula 5840 – Membro;

III – JOSÉ LINDUARTE PEREIRA CAZÉ (servidor efetivo), Matrícula 4585 – Membro.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo:

I - Elaborar e publicar o Edital do Processo Seletivo Simplificado, contendo todas as normas, critérios de seleção, cronograma e demais informações pertinentes ao processo seletivo, em consonância com a Lei Municipal nº 635/2025 e demais regulamentações;

II - Receber e analisar as inscrições dos candidatos;

III - Definir e aplicar as etapas do processo seletivo, que poderão incluir, mas não se limitar a, análise de currículos, provas de títulos, entrevistas e/ou provas práticas;

IV - Avaliar e classificar os candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

V - Divulgar os resultados parciais e finais do processo seletivo;

VI - Receber e julgar os recursos interpostos pelos candidatos, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VII - Sanar dúvidas e prestar esclarecimentos aos candidatos sobre o processo seletivo;

VIII - Apresentar relatório final do processo seletivo à Secretaria Municipal de Educação, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificados para a contratação como Educador Social Voluntário.

Art. 4º - A Comissão Especial do Processo Seletivo poderá solicitar o apoio técnico e administrativo de outros servidores municipais para o desempenho de suas atribuições, sempre que necessário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 08 de maio de 2025.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita